

DECRETO FUNDACIONAL N. 085/2015

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em contratar empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de fibra óptica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e certificação de fibras ópticas;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objeto do EDITAL DE PREGÃO N. 006/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07 de maio de 2015, bem como no jornal ‘O Popular’, na edição do dia 07 de maio de 2015, com abertura realizada no dia 20 de maio de 2015, às 9:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa I César Pereira Barros ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.240.475/0001-98, com sede na Avenida Jeronimo Samita Maia, 882, Bairro Atlantico, Alto Araguaia - MT, CEP: 78780-000, com valor total de R\$ 48.475,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais), para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 006/2015, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (27/05/2015).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES